



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

CGC(MF) 01.067.255/0001-34

Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguara - Centro

LEI Nº 282/2001, DE 01 DE MARÇO DE 2001

“Cria o **PRODUZIR** e autoriza e autoriza a adesão do Município de Itaguara-Go, ao Estado de Goiás, no tocante ao funcionamento conjunto de indústrias beneficiárias do *Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás* – **PRODUZIR** - e dá outras providências “.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do município de Itaguara-Go, ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – **PRODUZIR** -, introduzindo o **PRODUZIR** Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme art. 17, inciso VI, da Lei Estadual nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, as suas cotas-partes de financiamento do **PRODUZIR Municipal** (25% de 73%) na produção de seu Índice de Participação dos Municípios – IPM -, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa **PRODUZIR**, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência do ICMS.

Art. 3º - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de Março de 2001.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal